

Lei nº 289/77.

Autoriza o Poder Executivo a firmar com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Transportes e Obras.

Nilberto Reylacott, Prefeito Municipal de Luis Alves, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e em saucionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar com o governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar as seguintes obras de arte:

1) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Rio Caiçara, na localidade de Rio Caiçara, ligando a estrada Municipal P.R.M. 23 - Rio Caiçara - Rio nº 1 - extensão - 12 metros.

2) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Rio Luis Alves - localidade de Rio do Peixe, ligando as Estradas Municipais - P.R.M. 03 - Rio do Peixe - Saraujeiras - extensão - 18 metros.

3) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Rio Luis Alves - localidade de Vila do Salto, no perímetro urbano, ligando a Rua Frei Franch de uma margem esquerda à margem direita - extensão 17 metros.

4) - Construção de 1 (uma) ponte de concreto armado sobre o Ribeirão Francis, na localidade de Praxo Francis, na estrada Municipal, P.R.M. 10 - Praxo Francis - extensão - 10,70 metros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Luis Alves em 20/06/1977

Nilberto Reylacott
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em 20/06/77.

Osvaldo Franch
Secretário